MOÇÃO Nº 19/2026

Autoria: Patrick José Santos Oliveira
Nº do Protocolo: 1679/2026
Protocolado em: 29/10/2026 07:34:42

Manifesta repúdio a quaisquer práticas de discriminação político-partidária, perseguição, ameaça de retaliação ou exclusão econômica e profissional em razão das convicções políticas dos cidadãos, reafirmando os princípios constitucionais da liberdade de expressão, do pluralismo político, da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carandaí – MG,

O Vereador Patrick Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa a presente MOÇÃO DE REPÚDIO a quaisquer manifestações, condutas ou práticas que tenham por objetivo constranger, perseguir, discriminar ou prejudicar cidadãos em razão de suas convicções políticas, de sua preferência partidária ou de sua escolha eleitoral.

JUSTIFICATIVA

A democracia pressupõe o respeito à diversidade de ideias, à liberdade de pensamento e ao direito de cada cidadão escolher livremente seus representantes, sem sofrer ameaças, constrangimentos, perseguições ou represálias em razão de suas convicções políticas.

O processo eleitoral é uma das mais importantes expressões da soberania popular. Encerradas as eleições, as divergências políticas devem ser tratadas com respeito, diálogo e civilidade, jamais utilizadas

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **GW4BW-QGQVI-L7AIJ-M6UT7-YDQZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

como justificativa para promover discriminação, retaliação ou exclusão de pessoas das oportunidades de trabalho, da prestação de serviços ou das relações comerciais e profissionais.

É inadmissível que qualquer cidadão seja intimidado, ameaçado de perder oportunidades ou prejudicado profissionalmente por apoiar determinado candidato, partido político ou projeto de sociedade. A liberdade de escolha não pode se transformar em motivo de perseguição ou instrumento de pressão econômica e social.

A presente Moção não pretende estabelecer privilégios para qualquer corrente ideológica, tampouco exigir que todos pensem da mesma maneira. Seu objetivo é defender um princípio essencial à convivência democrática: ninguém deve ser perseguido, constrangido ou discriminado por suas convicções políticas.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 1º, inciso V, o pluralismo político como fundamento da República Federativa do Brasil. O artigo 5º assegura a igualdade perante a lei e as liberdades de manifestação do pensamento e de consciência, princípios indispensáveis à proteção dos direitos fundamentais e ao fortalecimento da democracia.

Nesse sentido, esta Casa Legislativa reafirma que o respeito às diferenças políticas deve prevalecer sobre o ódio, a intolerância e as tentativas de silenciamento. O resultado das urnas deve ser respeitado, assim como deve ser respeitado o direito de cada cidadão de expressar suas opiniões, defender suas ideias e participar livremente da vida política do município.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente Moção de Repúdio, para que esta Câmara Municipal se posicione em defesa da liberdade política, da igualdade de oportunidades, do respeito entre os cidadãos e da construção de uma sociedade democrática, justa e

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **GW4BW-QGQVI-L7AIJ-M6UT7-YDQZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

plural.

Vereador Patrick Oliveira

Juntos Para Servir!

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **GW4BW-QGQVI-L7AIJ-M6UT7-YDQZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Moção Nº 19/2026
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 28/10/2026 18:03:57
Hash Interno: qp8mmxxhpf7zbrw6xkmbtzhkykpy4612fydp4eym

Chave de Verificação

GW4BW-QGQVI-L7AIJ-M6UT7-YDQZ9

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	**Assinado**	28/10/2026 18:04:10

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmcarandai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **GW4BW-QGQVI-L7AIJ-M6UT7-YDQZ9** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.